EMENDA LEGISLATIVA N. 16/2021
TIPO: MODIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI N. 25/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterado o Anexo II – PLO (Anexo PPA Analítico) do Projeto de Lei Ordinária n. 25/2021 para criar Ação no programa da Secretaria de Turismo e Cultura, passando a constar com a seguinte redação:

AÇÃO: **Construção da casa do artesão.**

Art. 2º Os recursos financeiros destinados à execução da ação serão transpostos da seguinte forma:

Anulação:			
Órgão:	**05**	Secretaria de Administração	
Unidade:	**001**	Departamento de Administração	
Função:	**0004**	Administração	
Subfunção:	**0122**	Administração Geral	
Programa:	**0003**	Gestão gerencial e administrativa	
Ação:	**2015**	Manutenção do Departamento de Administração	___ R$10,00
Implementação:			
Órgão:	**10**	Secretaria de Turismo e Cultura	
Unidade:	**003**	Departamento de Cultura	
Função:	**0013**	Cultura	
Subfunção:	**0392**	Difusão Cultural	
Programa:	**0005**	Itapoá tem Cultura	
Ação:		Casa do artesão	___ R$10,00

Art. 3º Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 25/2021 em Lei.

Câmara Municipal de Itapoá, 02 de junho de 2021.

Izabel Correia Marcondes
Vereadora – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

JUSTIFICATIVA À EMENDA N. 16/2021
AO PROJETO DE LEI N. 25/2021

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Itapoá para o período de 2022 a 2025 e dá outras providências.

A presente proposta de emenda visa incluir a previsão legal no conteúdo do Plano Plurianual - 2022/2025, com fim a tornar possível a "**Construção da casa do artesão**" em nosso Município.

A Casa do artesão poderá se tornar um centro diversificado de apoio aos artistas e artesões de nossa cidade, possibilitando a ampliação de atividades laborativas relacionadas à cultura e ampliando a geração de renda. Além disto, poderá servir também de fonte de conhecimento aos novos artistas e artesãos e, especialmente, como referência aos estudantes tanto do ensino básico quanto àqueles que desejarem seguir carreira nas áreas das artes.

Consta em nossos registros junto ao Departamento de Cultura cerca de seis associações de artesãos e em torno de 80 artesãos. Desta feita, necessitamos de um espaço para os encontros, reuniões, local para confecção dos produtos, bem como a união de esforços para busca de projetos que envolvam esses profissionais.

A Casa do artesão albergará os profissionais para o desenvolvimento de seus ofícios com segurança e dignidade.

A cultura é a alma do seu povo, é a fonte que estabelece os laços e reforça os traços do seu gentilício. É a cultura que traz a marca, característica intrínseca de cada região, e nossa Itapoá possui cidadãos com características peculiares que não devem ser esquecidas, assim, a Casa do artesão também deverá servir de vínculo entre estes cidadãos

A presente Emenda foi apresentada na Audiência Pública para tratar do PPA 2021/2025 realizada no dia 02 de junho de 2021, considerando o relevante interesse social da ação proposta. Neste contexto, apresenta-se a presente Emenda para apreciação dos nobres Pares.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 02 de junho de 2021.

Izabel Correia Marcondes
Vereadora – PL
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, acesse: http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador